

PORTARIA Nº 265/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição favor do(a) servidor(a) em MARILENA RIBEIRO SOARES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO **DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais por efetivo exercício de magistério a Servidora MARILENA RIBEIRO SOARES, Matrícula nº 89169, portadora do RG nº 3.495.272 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 655.962.934-15, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6°, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de julho de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 89169: MARILENA RIBEIRO SOARES

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003



Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/08/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		07/2019
Vencimento Base 200 hs/aula	R\$	4.092,00
Quinquênios 15%	R\$	613,80
Tempo de Serviço Apurado		10.776 dias
Total	R\$	4.705,80

Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base Lei 1.694/2017.
- 2) Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE | CNPJ nº 11.285.954/0001-04 Fone: (87) 3771-4706 Fax: (87) 3771-4724 /www.bomconselho.pe.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 265/2019, de 26/08/2019, que concede o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MARILENA RIBEIRO SOARES,** foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de agosto de 2019.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração